



Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO Nº 056/2026
EDITAL Nº 030/2026
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026

INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

OBJETO: CRENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS FIXAS PARA ATUAREM JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDOIA, NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA, Estado de São Paulo, torna público que realizará **CRENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS FIXAS PARA ATUAREM JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDOIA, NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL** com fundamento nos arts. 79, I e 74, IV da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto neste **EDITAL DE CHAMAMENTO** e princípios gerais da administração pública.

O presente Credenciamento será realizado por meio da contratação “paralela e não excludente”, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

A documentação deverá ser apresentada no **SETOR DE PROTOCOLO** do município, na Rua Professora Carolina Froes, 321 – Centro – Águas de Lindoia, **das 8 às 12 horas e das 13 as 17 horas**. De segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), a partir do dia **25/06/2026**, em envelope único, devidamente fechado e lacrado, com a seguinte identificação:





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

ENVELOPE ÚNICO
DOCUMENTOS PARA CREDECIMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026.
RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX
TEL.: XXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXX

A SESSÃO DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS: 28/07/2026 às 10 horas no plenário da Câmara Municipal de Águas de Lindóia, sito na Rua Professora Carolina Fores, 351, Centro, Município de Águas de Lindóia - SP

O **EDITAL** se encontrará disponível a partir de: **25/06/2026** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdelindóia.sp.gov.br>

Recebimento dos Documentos: Permanente enquanto vigente o credenciamento.

1 - DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto o **CREDECIMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS FIXAS PARA ATUAREM JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDOIA, NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL** com fundamento nos arts. 79, I e 74, IV da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto neste **EDITAL DE CHAMAMENTO** e princípios gerais da administração pública.

2 - DO PREÇO E RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor estimado para o presente credenciamento é de **R\$ 179.877,11 (Cento e setenta e nove mil oitocentos e setenta e sete Reais e onze centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT. ANUAL	UNIT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	175	UNIDADE	Castrações de caninos fêmeas	R\$ 337,97	R\$ 59.145,50
2	175	UNIDADE	Castrações de caninos machos	R\$ 265,38	R\$ 46.441,75
3	225	UNIDADE	Castração de felinos fêmeas	R\$ 174,67	R\$ 39.299,79





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

4	225	UNIDADE	Castração de felinos machos	R\$ 155,51	R\$ 34.990,07
---	-----	---------	------------------------------------	------------	---------------

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento todos os prestadores que preenchem as condições mínimas exigidas neste edital.

3.2. A participação implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

3.3. O presente edital será válido por até **10 (dez) anos** podendo ser revogado ou anulado a qualquer tempo.

3.3.1. Enquanto válido, a qualquer tempo os prestadores interessados poderão solicitar o credenciamento.

3.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento, desde que cumpridos todos os requisitos, no prazo estabelecido no presente Edital.

3.5. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela **Comissão de Contratação nomeada pela Portaria Nº 14.807/2.026**, visando a entrada de novos credenciados.

3.6. A análise dos pedidos de credenciamento realizados até as 10 horas do dia 28/07/2026 será divulgada em ato único.

3.6.1 Salientando que após a abertura designada o recebimento dos documentos ocorrerá de forma permanente durante a vigência do credenciamento, sendo que a análise dos documentos protocolados será realizada pela Comissão responsável, no prazo de até 90 (noventa) dias, visando ao ingresso de novos interessados.

3.7. Aqueles que requisitaram seu credenciamento até a data constante do item 3.6 e que tiveram seu credenciamento deferido **serão classificados e estarão aptos a iniciar os trabalhos após assinatura do termo de credenciamento.**

3.7.1. Havendo mais de 01 (um) estabelecimento credenciado apto à prestação dos serviços, a distribuição dos procedimentos ocorrerá de forma equitativa, mediante sistema de rodízio sequencial, garantindo igualdade de oportunidades entre os credenciados.

3.7.2. Cada estabelecimento receberá, por vez, a indicação de **01 (um) procedimento ou 01 (um) tutor**, considerando-se, neste último caso, a possibilidade de o tutor possuir mais de um animal a ser atendido, até que seja atingido o quantitativo mensal de procedimentos programados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

3.7.3. A ordem do rodízio será controlada pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, observando-se critérios objetivos, impessoais e previamente definidos, vedada qualquer forma de preferência ou distinção entre os credenciados.

3.7.3.1. Exemplo prático

Se existem **4 clínicas credenciadas e 40 procedimentos no mês:**

- cada clínica tende a receber **aproximadamente 10 procedimentos,**
- distribuídos **ao longo do mês,** por rodízio,
- e não todos de uma vez para uma única clínica.

3.7.4 A ordem inicial de atendimento no rodízio observará a **ordem cronológica de homologação do credenciamento,** iniciando-se pelo estabelecimento que primeiro tiver seu credenciamento protocolado e deferido, seguindo-se os demais de forma sequencial.

3.8. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO

3.8.1. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.8.2. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.3. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.8.4. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.8.5. reunido em consórcio.

3.8.5.1 A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se pela existência de empresas no mercado plenamente capazes de atender, de forma individual à demanda. Ademais, a divisão de obrigações entre empresas consorciadas pode gerar conflitos, dificultar a fiscalização e comprometer a continuidade e a segurança da prestação do serviço.

3.8.6. Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.568/2025, que “veda a nomeação em cargo, emprego, ou função pública municipal, bem como a prestação de serviços ou participação em licitação no âmbito da Administração Direta e Indireta, por pessoas condenadas por maus-tratos a animais”, ficam impedidas de participar desta licitação:

3.8.6.1 – Pessoas físicas que tenham sido condenadas, com trânsito em julgado, por crimes tipificados como maus-tratos a animais, previstos na legislação penal brasileira; e

3.8.6.2 – Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro societário, de administração ou de direção (sócios, proprietários ou administradores), pessoa física condenada, com trânsito em julgado, por crimes tipificados como maus-tratos a animais, previstos na legislação penal brasileira;

4 – DO PROCESSAMENTO

4.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

4.1.1. Divulgação do **EDITAL DE CHAMAMENTO;**

4.1.2. Análise dos pedidos de credenciamento e respectiva documentação de habilitação;

4.1.3. Divulgação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de credenciamentos;

4.1.4. Recurso contra o indeferimento do pedido de credenciamento;





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

- 4.1.5. Convocação para assinatura do termo de credenciamento;
- 4.1.6. DFD e Formalização do Processo de Contratação pela Secretaria responsável;
- 4.1.7. Distribuição pela Secretaria responsável;
- 4.1.8. Encaminhamento do Processo ao Setor de Contabilidade para Empenho;
- 4.1.9. Emissão do Empenho;
- 4.1.10. Emissão da Ordem de Serviço.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1. Para viabilizar o deferimento do pedido de credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Requerimento de credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

5.1.1.1. O(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar o requerimento, indicando os itens ao qual tem interesse em se de credenciar, aceitando os valores estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, considerando-se incluso todos os custos, tributos e despesas diretas e indiretas, atendendo as especificações do projeto básico emitido pela Secretaria de Meio Ambiente do Município.

5.1.1.2. Declaração de Autorização para Uso de Imagem e Voz – **ANEXO IV**

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação, se incidente sobre o objeto desta licitação;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS) e
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

5.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

b) Comprovante de registro da empresa, dentro de seu prazo de validade, emitido pelo **Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV do Estado de São Paulo**.

b.1) No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CRMV do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

c) Declaração de que possui pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

d) Declaração de que para assinatura do contrato apresentará:

d.1) Comprovação e Indicação de todos os profissionais médicos veterinários que realizarão os procedimentos, através de cópia autenticada do(s) título(s) de graduação em Medicina Veterinária, devidamente regularizado(s) junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV)

d.2) Comprovação de vínculo permanente do(s) profissional(is), em vigência, através de uma das formas que segue:

d.2.1) Profissional empregado da empresa - cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto ao DRT - Delegacia Regional do Trabalho;

d.2.2) Profissional sócio, diretor ou proprietário - cópia autenticada do Contrato Social e suas modificações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente;

d.2.3) Profissional autônomo que, presta serviços à empresa, mediante contrato de prestação de serviços – cópia autenticada do contrato em vigor.

Obs. Caso a empresa apresente a documentação exigida no item 5.1.4, alínea “d.1 e d.2”, juntamente com os documentos de habilitação, ficará dispensada da representação desses documentos no momento da assinatura do contrato.

5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

5.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

5.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

5.4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente ao presente credenciamento.

5.5.1. No caso de documentos que possam ser obtidos por meio eletrônico (internet), estes poderão ser verificados pela Comissão para confirmar sua autenticidade, se necessário.

5.5.1. Os documentos encaminhados e assinados digitalmente a partir de sistema informatizado possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

6 - DO PRAZO RECURSAL

6.1. A interessada que tiver seu credenciamento indeferido poderá recorrer da decisão no prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município.

6.1.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

6.2. O recurso será julgado nos termos do que dispõe o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo o resultado publicado no site da Prefeitura Municipal e Imprensa Oficial do Município.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. Será deferido o credenciamento do interessado que apresentar todos os documentos relacionados no item 5.1 deste edital.

7.1.1. O interessado que tiver o credenciamento indeferido poderá, a qualquer momento, durante a validade do edital do chamamento, requerer novamente o credenciamento apresentando toda a documentação exigida no item 5.1 deste edital.

7.2. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via e-mail ou outro meio eletrônico hábil (informado na Solicitação de Credenciamento) para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de descredenciamento automático.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

7.2.1. O Termo de credenciamento terá validade de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado **enquanto vigente o chamamento, ou seja, as prorrogações serão limitadas a vigência deste credenciamento.**

7.2.2. Haverá reajuste anual de acordo com o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e/ou índice oficial que seja mais vantajoso a municipalidade na data de aniversário deste credenciamento.

7.2.2.1. Caberá a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente solicitar e providenciar anualmente as prorrogações e o reajuste dos valores na data de aniversário deste credenciamento.

8 - DISCIPLINA GERAL DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão feitos em **até 30 (trinta) dias**, após cada recebimento dos serviços e respectiva nota fiscal/fatura acompanhada do aceite pelo Departamento responsável, desde que devidamente processados.

8.2. A fatura não aprovada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

8.3. A devolução da fatura não aprovada, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução dos serviços.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. O credenciado contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A multa poderá ser aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre a parcela inadimplida, conforme estabelece o **Decreto Municipal nº 4446/2026**, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4. A aplicação das penalidades observará o disposto no **Decreto Municipal nº 4446/2026**.

10 - DESCRENCIAMENTO

10.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia/SP descredenciar a empresa em caso de inexecução total ou parcial das condições previstas neste edital de chamamento, garantida ampla defesa e contraditório, bem como se constatados os motivos a seguir relacionados:

- a) pedido formalizado pelo credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

10.2. A Administração poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos **CRENCIADOS**, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados ao presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito no e-mail licitacao@aguasdelindoia.sp.gov.br ; meioambiente@aguasdelindoia.sp.gov.br

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Águas de Lindóia, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

11.3. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- I - Termo de Referência
- II – Requerimento e Declarações
- III - Termo de Credenciamento
- IV – Declaração de Uso de Imagem

Prefeitura de Águas de Lindóia, em 18 de junho de 2.026

Geraldo Mantovani Filho
Prefeito Municipal





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS FIXAS PARA ATUAREM JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDOIA, NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O Município de Águas de Lindóia, assim como a maioria dos municípios, apresenta problemas relacionados a presença de animais semi-domiciliados e errantes em várias regiões da cidade.

Estes animais, que tem livre acesso à rua, causam diversos transtornos para a sociedade, tais como: transmissão de doenças (zoonoses: contaminação ambiental; agressões como mordeduras acidentadas automobilísticas entre outros). E a falta do controle populacional desses animais agrava ainda mais esta situação pelo fato de que eles se proliferam em quantidade muito maior do que seu controle, contribuindo assim para os problemas citados anteriormente.

2.2 No total, estão previstos **800 (oitocentos) animais**, distribuídos da seguinte forma, com os respectivos valores a serem pagos pela prestação dos serviços:

2.2.1. O valor total estimado anual para credenciamento, bem como o respectivo valor unitário de cada um, será determinado após realização de pesquisa de preço e média de mercado, a ser disponibilizado posteriormente no devido Edital de Chamamento Público.

2.2.2. Os valores de referência por procedimento foram levantados por meio de cotação de preços, realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme valores abaixo:

ITEM	QUANT. ANUAL	UNIT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	175	UNIDADE	Castrações de caninos fêmeas	R\$ 337,97	R\$ 59.145,50
2	175	UNIDADE	Castrações de caninos machos	R\$ 265,38	R\$ 46.441,75
3	225	UNIDADE	Castração de felinos fêmeas i	R\$ 174,67	R\$ 39.299,79
4	225	UNIDADE	Castração de felinos machos	R\$ 155,51	R\$ 34.990,07





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

*** Quantidades válidas e estimadas para 12 (doze) meses.**

2.3. As demais especificações de como será feito o processo desde a autorização até a execução, estarão especificadas no item 5 deste termo de referência.

3. PRAZO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, até o limite de **10 (dez) anos**, desde que mantidas as condições legais e o interesse da Administração.

3.2. Os serviços deverão ter início imediatamente após a assinatura do contrato de credenciamento.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O Município de Águas de Lindóia, assim como a maioria dos municípios, apresenta problemas relacionados a presença de animais semi-domiciliados e errantes em várias regiões da cidade.

Estes animais, que tem livre acesso à rua, causam diversos transtornos para a sociedade, tais como: transmissão de doenças (zoonoses: contaminação ambiental; agressões como mordeduras acidentes automobilísticos entre outros). E a falta do controle populacional desses animais agrava ainda mais esta situação pelo fato de que os mesmos se proliferam em quantidade muito maior do que seu controle, contribuindo assim para os problemas citados anteriormente.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 O procedimento deverá ser realizado em clínica veterinária, **devendo ser em local fixo**;

5.2. Havendo mais de 01 (um) estabelecimento credenciado apto à prestação dos serviços, a distribuição dos procedimentos ocorrerá de forma equitativa, mediante sistema de rodízio sequencial, garantindo igualdade de oportunidades entre os credenciados.

5.2.1. Cada estabelecimento receberá, por vez, a indicação de 01 (um) procedimento ou 01 (um) tutor, considerando-se, neste último caso, a possibilidade de o tutor possuir mais de um animal a ser atendido, até que seja atingido o quantitativo mensal de procedimentos programados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

5.2.2. A ordem do rodízio será controlada pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, observando-se critérios objetivos, impessoais e previamente definidos, vedada qualquer forma de preferência ou distinção entre os credenciados.

5.2.2.1. Exemplo prático

Se existem 4 clínicas credenciadas e 40 procedimentos no mês:

- cada clínica tende a receber aproximadamente 10 procedimentos,
- distribuídos ao longo do mês, por rodízio,
- e não todos de uma vez para uma única clínica.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

5.2.3 A ordem inicial de atendimento no rodízio observará a **ordem cronológica de homologação do credenciamento**, iniciando-se pelo estabelecimento que primeiro tiver seu credenciamento protocolado e deferido, seguindo-se os demais de forma sequencial.

5.3 O transporte do animal da origem até o contratado, bem como o retorno após o procedimento, será de responsabilidade do tutor responsável pelo animal. Sendo este uma associação, ONG, grupo organizado de voluntários e/ou outros, este deverá ter um nome de responsável como tutor do animal que ficará responsável pelo transporte do animal.

5.3.1. Empresas que não possuem consultório fixo no município de Águas de Lindóia, poderão participar do chamamento devendo ser responsáveis por realizar a retirada (no domicílio do seu tutor/responsável), transporte até clínica fixa e entrega dos animais no domicílio do seu tutor/responsável, em um período de no máximo 24 (vinte e quatro) horas. Além disso, deverão garantir o pronto atendimento pós-operatório, quando necessário.

5.4 No ato de recebimento do animal pelo contratado, deverá ser apresentada, pelo tutor/responsável pelo animal, ordem de serviço devidamente preenchida, assinada e carimbada pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

5.5 O tutor/responsável pela guarda do animal deverá assinar termo de autorização prévia para realização do procedimento a ser elaborado pela contratada. Este também deverá seguir as orientações passadas pela empresa contratada a fim de que o animal esteja nas condições exigidas para que o procedimento seja realizado no dia agendado;

5.6 A empresa contratada deverá realizar exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, para garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de esterilização, caso o mesmo não possua condições clínicas para a cirurgia de esterilização, emitir declaração informando o motivo/diagnóstico, e solicitar os exames necessários ao tutor para que o mesmo faça e apresente em nova data, na intenção de realizar o procedimento. No caso do animal ser recusado pela contratada para a realização do procedimento de castração, esta deverá encaminhar a declaração com a justificativa para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, estando sujeita a advertência e possível rescisão do contrato caso este documento não seja enviado para a Secretaria, quando o mesmo for emitido;

5.7 Os animais, para estarem aptos ao procedimento de esterilização, deverão ser considerados clinicamente saudáveis, devendo ser analisado minimamente a presença de hemoparasitas, os quais podem comprometer o procedimento cirúrgico e pós-cirúrgico, entre outras características que evidenciem que o animal esteja apto de acordo com a avaliação do médico(a) veterinário(a) da empresa contratada;





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

5.8 O procedimento deverá ser executado nas dependências da contratada por médico(a) veterinário(a) habilitado, em consonância com a fiscalização sanitária e aos parâmetros de segurança estéril. A clínica/local onde será realizado o procedimento deve estar devidamente registrado, aprovado e validado no conselho da classe sendo este o CRMV, dentro do prazo de validade;

5.9 O estabelecimento contratado deverá se responsabilizar por toda a gama de equipamentos, materiais de expediente e insumos que se fizerem necessários ao procedimento. Os materiais deverão estar disponíveis devidamente esterilizados e em número compatível com a necessidade;

5.9.1 A anestesia deverá ser realizada com analgésicos gerais e/ou dissociativos, sendo o último acompanhado de protocolo com analgésicos opióides e/ou agonistas adrenoreceptores alfa 2 (dois) ou similar. Será autorizada também a anestesia volátil inalatória, ficando a juízo do médico veterinário e avaliação caso a caso, não havendo cobrança adicional e nem diferenciação de valores independente do modo e método de anestesia;

5.9.2 Deverão ser executadas as técnicas de antisepsia do animal, cirurgião e equipe, bem como higienização do ambiente e esterilização dos materiais;

5.9.3 O estabelecimento contratado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a internação do animal para a realização do procedimento de esterilização e, prazo, de até 24 (vinte e quatro) horas após para efetuar a entrega do animal ao seu tutor/responsável;

5.9.4 Caso haja alguma complicação com o animal e o mesmo tenha que permanecer por mais tempo sob os cuidados do médico(a) veterinário(a), a responsabilidade e custos deverão ser arcados em sua integralidade pela empresa contratada não havendo custo adicional nem para o tutor e nem para a Prefeitura Municipal;

5.9.5 O estabelecimento contratado deverá garantir a assistência no pós-operatório até o pronto restabelecimento da anestesia e somente poderá liberar o animal para o tutor/responsável, após seus reflexos protetores serem restabelecidos, bem como constatado o perfeito tônus cervical;

5.9.6 A contratada deverá comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico de imediato ao responsável pelo encaminhamento do animal e à Prefeitura Municipal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o óbito;

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Ficam nomeados para gerirem essa solicitação os servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, indicados para este fim para fins de contratação.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

GESTOR CONTRATUAL: CLAUDIO TOZZI BERNARDINO – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
FISCAL DO CONTRATO: FERNANDA MATTOSO JÁCOME – Médica Veterinária

Caso algum dos servidores acima mencionados venha a ser exonerado ou designado para outro cargo durante a vigência do credenciamento, a função de gestor ou fiscal do contrato será automaticamente exercida por aquele que vier a ocupar o respectivo cargo.

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços de castração dos animais de acordo com a quantidade realizada e espécie e sexo dos animais, **em até 30 dias a contar da apresentação e aprovação da Nota Fiscal.**

7.2. A(s) clinica(s) credenciada(s), deverá(ão) apresentar relatório de todos os procedimentos, realizados durante o período, na forma de medição que **DEVERÁ** ser aprovada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que após será enviado a Secretaria da Fazenda.

7.3. **Junto com a Nota Fiscal a(s) clinica(s) credenciada(s), deverão entregar as certidões do FGTS, CND FEDERAL, E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS em dia.**





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

MODELO DE REQUERIMENTO

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através do Chamamento público para **CREDENCIAMENTO N° 001/2026**, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para XXX, através de requisições/autorizações emitidas pela **Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia**.

ITEM	UNIT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	OPÇÃO DE ESCOLHA (X)
1	UNIDADE	Castrações de caninos fêmeas	R\$ 337,97	
2	UNIDADE	Castrações de caninos machos	R\$ 265,38	
3	UNIDADE	Castração de felinos fêmeas i	R\$ 174,67	
4	UNIDADE	Castração de felinos machos	R\$ 155,51	

O interessado afirma que atende a todas as exigências constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, declarando ainda que:

- concorda em executar os serviços conforme demanda a ser distribuída pela prefeitura
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

- e) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão credenciador e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Jornal Oficial do Município acessível em www.aguasdellindóia.sp.gov.br
- f) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- h) Declara que possui do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- i) Declaração de que para assinatura do contrato apresentará os documentos exigidos no item 5.1.4 “d” do Edital.

DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de credenciamento acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas. Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura).





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Professora Carolina Froes nº. 321, Bairro Centro, CEP.: 13.940-025 – Águas de Lindóia – SP, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Senhor _____, RG: _____ e CPF: _____, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO/CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, CPF/CNPJ nº _____, estabelecida na _____, Município de _____, telefone (xx) _____, doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**, é celebrado o presente Termo de Credenciamento, vinculado ao Edital de **CRENCIAMENTO nº _____/2026**, com fundamento nos arts. 79, I e 74, IV da Lei nº 14.133/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª.

1. O presente edital tem por objeto o “**Credenciamento de clínicas veterinárias fixas para atuarem junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Águas de Lindóia, na prestação de serviços de realização de cirurgias de castração de cães e gatos (machos e fêmeas)**”.

Cláusula 2ª.

2. O prazo do presente instrumento se dará **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da administração, nos termos do artigo 107 da Lei de Licitações nº 14.133/21.

Cláusula 3ª.

3. Da prestação dos serviços:

3.1. A prestação de serviços será realizada nas dependências da contratada, aos animais previamente cadastrados, que lhes forem formalmente encaminhados.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

Cláusula 4ª.

4. São obrigações do **CREENCIADO**:

4.1. Manter durante a contratação todas as condições de credenciamento exigidas no no Edital, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios, sob pena de imediata descredenciamento;

4.2. Assumir a inteira responsabilidade pela prestação de serviços que deverão ser realizados.

4.3. A utilização de pessoal e equipamentos do Município é vedada em qualquer hipótese.

Cláusula 5ª.

5. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

5.1. Fiscalizar as instalações, aparelhos, locais e execução dos serviços prestados pelo **CREENCIADO**;

5.2. Pagar mensalmente os valores resultantes dos serviços prestados, em prazo não superior a **30 (trinta) dias**, a contar da data da apresentação das respectivas planilhas individuais acompanhadas do relatório dos serviços prestados.

Cláusula 6ª.

6. Pelos serviços ora ajustados, o **MUNICÍPIO** pagará ao **CREENCIADO** conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	OPÇÃO DE ESCOLHA (X)
1	UNIDADE	Castrações de caninos fêmeas	R\$ 337,97	
2	UNIDADE	Castrações de caninos machos	R\$ 265,38	
3	UNIDADE	Castração de felinos fêmeas i	R\$ 174,67	





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

4	UNIDADE	Castração de felinos machos		R\$ 155,51
---	---------	------------------------------------	--	------------

6.1. Nos preços oferecidos estão inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes do serviço, inclusive despesas com seguros, transporte dos animais de recolhimento e retorno, custos com materiais descartáveis para o procedimento, alimentação e medicação durante a permanência do animal para realizar a castração, entre outras.

6.2. Os pagamentos somente serão realizados após entrega do relatório de atendimento, devidamente assinado pelo fiscal do contrato.

6.3. Não serão objetos de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e das normas éticas existentes.

6.4. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços constantes deste Projeto Básico em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação e aprovação da Nota Fiscal.

6.5. A(s) clínica(s) credenciada(s), deverão apresentar relatório de todos os procedimentos, realizados durante o período, na forma de medição que deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que após será enviado a Secretaria da Fazenda para Pagamento.

6.6. Junto com a Nota Fiscal a(s) clinica(s) credenciada(s), deverá(ão) entregar as certidões do FGTS, CND FEDERAL, E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS em dia.

Cláusula 7ª.

7. Haverá reajuste anual de acordo com o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e/ou índice oficial que seja mais vantajoso a municipalidade na data de aniversário deste credenciamento.

Cláusula 8ª.

8. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotações orçamentárias da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, conforme tabela abaixo:





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

Unidade	Funcional	Cat. Econ.
02.12.01	18.542.0019.2009	3.3.90.39.00

Cláusula 9ª.

9. Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitar-se-á o credenciado à advertência.

9.1. A multa que trata este item, não impedirá e que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

Cláusula 10ª.

10. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Credenciamento, em relação ao objeto, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de 0,5% a 30%, calculada sobre o valor do contrato, no caso do Credenciado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Cláusula 11ª.

11. Se o Credenciado deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

prazo de até **6 (seis) anos**, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

Cláusula 12ª.

12. A sanção de advertência de que trata o item a da Cláusula 9, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.1. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

12.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Cláusula 13ª.

13. A penalidade de suspensão será cabível quando o Credenciado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando o Credenciado, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do município.

Cláusula 14ª.

14. Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante termo próprio e notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias, desde que atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**.

14.1. Será rescindido o presente credenciamento, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- a) Não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso;
- b) Transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, sem autorização do MUNICÍPIO;
- c) Fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- d) Falir ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

- e) Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
- f) Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé.

Cláusula 15ª.

15. O Município poderá, ainda, rescindir o presente contrato na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula 16ª.

16 - A fiscalização do objeto será exercida pela Contratante, através de servidor(es) público(s) municipal(is), designados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tendo as seguintes atribuições:

16.1 - Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas no credenciamento quanto as especificações, quantidades, marcas (se for o caso);

16.2. Assegurar à contratada acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;

16.3. Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) produtos(s) em desacordo com as especificações exigidas;

16.4. Comunicar oficialmente à seus superiores quanto à rejeição do(s) serviço(s);

16.5. Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para execução dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

16.6. Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

16.7. Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

Cláusula 17ª.

17. Aplicam-se a esse contrato as normas da Lei Federal nº 14.133/21, bem como as disposições do Edital, e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

Cláusula 18ª.

18. Os signatários de comum acordo elegem o foro da Vara Única da Comarca de Águas de Lindoia/SP, para dirimir eventuais controvérsias relacionadas com este Termo de Credenciamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem avençados, firmam as partes o presente Termo de Credenciamento em três vias de igual forma e teor.

....., em de de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX Municipal
CONTRATADA

Fiscal do Termo:

Departamento de _____





Município de Águas de Lindóia
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO Nº 056/2026
EDITAL Nº 030/2026
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026

ANEXO IV - Declaração de Autorização para Uso de Imagem e Voz
(Apresentar Fora dos Envelopes)

Declaro, com base no Art. 17, § 2º, da Lei 14.133/21, que, conforme exigência legal, as licitações presenciais devem ter suas sessões públicas registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo.

Eu, _____, autorizo, para todos os fins de direito, a utilização da minha imagem e voz registradas em fotos, gravações e filmagens decorrentes de minha participação na licitação especificada, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

As imagens, voz e registros poderão ser exibidos, quando necessário, em publicações e divulgações em canais de acesso aberto, redes sociais, e disponibilizados aos órgãos de controle da Administração Pública e em outros sistemas de disseminação de informação e conhecimento.

A presente autorização é gratuita e válida por prazo indeterminado. Declaro ainda que esta é a expressão de minha vontade, e que nada terei a reclamar a título de direitos relativos à minha imagem e voz.

Águas de Lindóia, _____

Assinatura:

